



Relatório de Disciplina de Mercado
Aviso 10/2007 do Banco de Portugal



Nota introdutória

Este documento “Disciplina de mercado” corresponde a resposta da Optimize Investimento SGPS SA ao Aviso 10-2007 do Banco de Portugal, que define as informações que devem ser comunicadas pelas Instituições Financeiras no quadro do Pilar III.

A óptica deste documento e das informações contidas são predominantemente prudenciais.

Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração da Optimize Investimento SGPS SA, Instituição Financeira com sede Avenida Fontes Pereira de Melo nº21 4º em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 508059534, declara nos termos e para os efeitos presentes no Aviso 10/2007 do Banco de Portugal, proceder de acordo com os seguintes requisitos:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere;
- Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento “Disciplina de Mercado” se refere.

Para os efeitos julgados necessários atesta-se que o acima declarado corresponde à verdade dos factos.

Lisboa, 31 de Maio de 2010

Diogo Santos Teixeira
Administrador

José Santos Teixeira
Presidente do Conselho de Administração



1. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Riscos

1.1. Âmbito de Aplicação

Designação da instituição: Optimize Investimento SGPS SA

Optimize Investimento SGPS SA é a entidade principal (“sociedade-mãe”) do Grupo Optimize, grupo financeiro centrado na actividade de gestão de fundos de investimento mobiliário e de patrimónios, desenvolvida através de uma única sociedade operacional, Optimize Investment Partners SGFIM SA, entidade detida a 65% pela Optimize Investimento SGPS SA.

1.2. Diferenças a nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

Não existem diferenças a nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.

1.3. Impedimentos significativos, de direito ou de facto, a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais.

Não existem impedimentos a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais.

1.4. Filiais não incluídas no perímetro de aplicação

O Grupo Optimize também integra uma sociedade de mediação de seguros, detida a 100%, Optimize Mediação de Seguros Unipessoal Lda. Refira-se que, nos termos do nº 2 do Aviso 8/94 do Banco de Portugal não podem ser consideradas pelo método de integração global empresas com natureza diferente da actividade do Grupo Optimize.

1.5. Filiais incluídas no perímetro de aplicação

A Optimize Investment Partners SGFIM SA, entidade detida a 65% pela Optimize Investimento SGPS SA, está incluída no perímetro de consolidação.

1.6. Objectivos e política de gestão de riscos

1.6.1. Estratégias e processos de gestão de riscos

Os riscos da actividade do Grupo Optimize, essencialmente compostos de riscos operacionais e de conformidade, são seguidos pelo Conselho de Administração, órgão responsável pela definição dos princípios de gestão e estratégias de risco, nas suas reuniões trimestrais.

1.6.2. Risco operacional e de Conformidade

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de haver prejuízos inesperados associados a falhas nos procedimentos, falhas humanas e nos sistemas internos ou em ocorrências externas.

A política de Gestão do Risco Operacional e de Conformidade, foi definida e validada pelo Conselho de Administração. A cartografia dos Riscos Operacionais é revista e



atualizada numa base anual e inclui os Riscos de Conformidade. Durante o ano, cada responsável de área tem a possibilidade de declarar novos riscos operacionais.

É definido um plano de minimização que permite o seguimento e o controlo ou minimização dos riscos.

Foi criado um procedimento de declaração e gestão dos incidentes, assim como fichas que permitem a gestão, medição e seguimento dos incidentes.

O Grupo Optimize possui um plano de Continuidade da Actividade que cobre todas as suas actividades.

2. Adequação de Capitais

2.1. Informação qualitativa

Os fundos próprios são calculados a partir das demonstrações financeiras da Optimize Investimento SGPS, tomando em conta o estabelecido no Aviso 12/92 do Banco de Portugal.

Os principais elementos constitutivos dos fundos próprios de base da Optimize Investimento SGPS eram em 31 de Dezembro de 2009 o capital elegível (basicamente o capital realizado mais prémios de emissão deduzido do valor das acções próprias readquiridas para a carteira²) e as reservas e resultados elegíveis.

Não existiam, em 31 de Dezembro de 2009, elementos dos fundos próprios complementares ou suplementares.

Os requisitos de capital prudencial regulamentar do grupo Optimize são calculados por um lado, em percentagem das despesas gerais fixas e, por outro lado, em percentagem do valor dos activos geridos, sendo utilizado o valor mais elevado destes dois indicadores. O grupo Optimize mantém os níveis de capital adequados à sua actividade e à situação dos mercados em cada momento. Esse capital deve não só cobrir as exigências regulamentares da actividade corrente mas também respeitar as necessidades estratégicas de crescimento, sujeitas às condições de mercado.

2.2. Informação quantitativa / modelos

2.2.1. Desagregação dos fundos próprios do Grupo:

Estes foram os fundos próprios do Grupo em cada uma das datas indicadas calculados de acordo com as regras prudenciais vigentes (Aviso 12/92 e Instrução 23/2007 do Banco de Portugal).



	31/12/2009	31/12/2008
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	871 085	630 753
1.a. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (excluindo fundos próprios suplementares)	871 085	630 753
1.1. Fundos próprios de base	871 085	630 753
1.1.1. Capital elegível	1 379 352	1 379 352
1.1.1.c Do qual: Sujeito a limite		
1.1.1.1. Capital realizado	353 760	353 760
1.1.1.2. (-) Acções próprias		
1.1.1.3. Prémios de emissão	1 025 592	1 025 592
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2. Reservas e Resultados elegíveis	- 477 921	- 799 635
1.1.2.1. Reservas	- 644 255	- 262 100
1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis	309 241	
1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.4. (-) Resultados negativos do último exercício e resultados negativos provisórios do exercício em curso	- 142 907	
1.1.2.5. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		- 537 535
1.1.2.6. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados (26)		
1.1.2.7. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base		
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	- 30 346	51 036
1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	- 30 346	51 036
1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base		
1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base		
1.2. Fundos próprios complementares	-	-
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares	-	-
1.4. Fundos próprios de base totais para efeitos de solvabilidade	871 085	630 753
1.5. Fundos próprios complementares totais para efeitos de solvabilidade	-	-
1.6. (-) Deduções aos fundos próprios totais	-	-
1.7. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado	-	-

2.2.2. Requisitos de fundos próprios do Grupo:

Estes foram os requisitos de fundos próprios, calculados de acordo com as regras prudenciais vigentes emitidas pelo Banco de Portugal:

	31/12/2009	31/12/2008
1. Requisitos de fundos próprios	150 000	150 000
1.a. Dos quais: Empresas de investimento abrangidas pelo n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 103/2007		-
1.1. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas	19 004	1 499
1.1.1. Método Padrão	19 004	1 499
1.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	19 051	1 499
1.1.1.1.1. Administrações centrais ou bancos centrais	234	-
1.1.1.1.2. Administrações regionais ou autoridades locais	-	-
1.1.1.1.3. Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-
1.1.1.1.4. Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
1.1.1.1.5. Organizações internacionais	-	-
1.1.1.1.6. Instituições	11 011	1 059
1.1.1.1.7. Empresas	713	440
1.1.1.1.8. Carteira de retalho	-	-
1.1.1.1.9. Posições garantidas por bens imóveis	-	-
1.1.1.1.10. Elementos vencidos	-	-
1.1.1.1.11. Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	-	-
1.1.1.1.12. Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)	-	-
1.1.1.1.13. Outros elementos	7 093	-
1.1.1.2. Posições de titularização no Método Padrão	-	-
1.1.1.3. (-) Provisões para risco gerais de crédito	- 582	-
1.1.2. Método das Notações internas	-	-
1.1.3. Risco de crédito (Aviso n.º 1/93) - derrogação transitória do método padrão	-	-
1.1.4. Transacções incompletas e risco de crédito de contraparte (carteira de negociação) - derrogação transitória	-	-
1.2. Risco de liquidação	-	-
1.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	-	-
1.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional	-	-
1.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	150 000	150 000
1.6. Grandes riscos - Carteira de negociação	-	-
1.7. Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios	-	-
1.7.1. Acréscimo ao limiar mínimo global de requisitos de fundos próprios	-	-
1.7.2. Outros requisitos de fundos próprios	-	-



2.2.3. Adequação de capitais

Em 31 de Dezembro de 2009, o rácio de solvabilidade do Grupo Optimize é de 46.5%, com um excesso de fundos próprios de 721.085€.

	31/12/2009	31/12/2008
Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	871 085	630 753
Requisitos de fundos próprios	150 000	150 000
Excesso/(Insuficiência) dos Fundos Próprios do Grupo	721 085	480 753

2.3. Risco de Crédito de Contraparte

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.4. Risco de Crédito – Aspectos Gerais

2.4.1. Informação qualitativa

O risco de crédito, associado à possibilidade de incumprimento efectivo da contraparte (ou à variação do valor económico de um dado instrumento ou carteira, em face da degradação da qualidade do risco da contraparte), constitui um risco relevante, embora limitado tendo em conta ao tipo de actividade do Grupo Optimize.

O crédito e valores a receber inclui os créditos concedidos a Administrações Centrais ou Bancos Centrais, a Instituições de crédito (Banco e Fundos de Investimentos), e a Empresas. Não existiu nenhuma situação de crédito vencido ou de imparidades.

2.4.2. Informação quantitativa

O quadro abaixo contém o valor da posição em risco original ventilada por classes de risco.

	31/12/2009	31/12/2008
Administrações centrais ou bancos centrais	14 637	1 540
Instituições	620 387	463 813
Empresas	8 914	5 500

O valor da posição em risco original é o valor da exposição antes de imparidades, sem considerar o efeito de mitigantes. As classes de risco são as indicadas no nº 1 do art. 10º do Decreto Lei 104/2007 de 3 de Abril.

2.5. Risco de Crédito – Método Padrão

2.5.1. Informação qualitativa



Para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios destinados ao apuramento do rácio de solvabilidade prudencial o Grupo Optimize utiliza o método padrão, conforme previsto nos artigos 10º a 13º do Decreto Lei 104/2007 de 3 de Abril.

Esta metodologia implica uma ponderação dos activos e da restante exposição proveniente da actividade do Grupo Optimize por um conjunto de ponderadores pré-definidos pela entidade de supervisão (e baseados nos que foram recomendados pelo Acordo de Basileia II), ponderadores que, para algumas classes de activos, dependem da existência (ou não) de notações externas e da melhor ou pior qualidade crediícia que é indicada por essas mesmas notações.

2.5.2. Informação quantitativa

Este quadro informa das posições em risco originais por classe de risco, por ponderador a utilizar, e os respectivos requisitos de capital do Grupo Optimize por classe de risco.

	0%	20%	100%	Total
Posição em Risco Original por classe de Risco				
Administrações centrais ou bancos centrais		14 637		14 637
Instituições		602 650	17 737	620 387
Empresas			8 914	8 914
Outros elementos			88 658	88 658
Total posições ponderadas pelo Risco	-	617 287	115 309	732 596
Requisitos de capital por classe de risco				
Administrações centrais ou bancos centrais		234		234
Instituições		9 598	1 413	11 011
Empresas			713	713
Outros elementos			7 093	7 093
Total de requisitos de capital por classe de risco	-	9 833	9 218	19 051

2.6. Risco de Crédito – Método das notações internas

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.7. Risco de Crédito – Técnicas de redução do risco de crédito

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.8. Operações de Titularização

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.9. Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.10. Riscos de Cambiais e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.11. Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária



Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.12. Risco operacional

2.12.1. Metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios

Para cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco operacional, o Grupo Optimize aplica o rácio de 25% aplicado às Despesas Gerais antecipadas.

2.12.2. Elementos contabilísticos considerados para cálculo do Indicador Relevante – Método do Indicador Básico

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.12.3. Método Avançado

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.13. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

2.13.1. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

Não se aplica ao Grupo Optimize.

2.13.2. Testes de Esforço

Para poder responder à Instrução 18/2007, o Grupo Optimize realiza testes de esforço no âmbito dos vários tipos de riscos operacionais aplicáveis à actividade do Grupo.

2.13.3. Descrição, Objectivos e Frequência de Realização

Os testes de esforço realizados permitem aplicar cenários que correspondem à situação de negócio do Grupo Optimize e aos seus possíveis impactos para a sua actividade. A frequência de realização é anual.